**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI OBS-A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLAUSULAS DO TERMO DE REFERENCIA E POSTERIORMENTE O EDITALE A EMPRESA \*\*\***

O Municipio e Arcos, com sede na Rua Getulio Vargas, 228, centro..........................., na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir Jose de Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 383 xxxx, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 547 xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**
   1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de placas de aço inox para atender as demandas de inauguração de obras do Governo, placa para patrimônio e placa para galeria em geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   3. Discriminação do objeto:

|  |
| --- |
| **EMPRESA:** |
| **CNPJ:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **REPRESENTANTE:** |
| **E-MAIL: TEL.: ( )** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNID.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL:** | | | | |  |

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**
   1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............)**.**
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Governo/Secretaria (1500) 02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (34)

Governo/Secretaria (1710) 02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (35)

Administração 02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 (98)

Obras/Secretaria 02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (280)

Cultura 02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (423)

1. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**
   1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
2. **CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.**
   1. Os casos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão,além da documentação a ser solicitada pelo órgão jurídico e ou Controle Interno Municipal, deverão ser instruídos com análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado especificamente no que se refere aos cálculos, a ser realizada pelo setor de contabilidade do Município.
      1. Os efeitos financeiros do reajustamento somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.
   2. O reajustamento em sentido estrito se aplica aos contratos de obras eserviços de engenharia, aos demais contratos por escopo e aos contratos deprestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva ou predominante demão-de-obra.
      1. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa doíndice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valoralterado;
      2. O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração.
      3. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro,esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitara sobreposição indevidados institutos.
      4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa docontratado.
      5. O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila,conforme o art. 136,I, daLei14.133/2021.
   3. **Conforme clausula § 7º** Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Indice de reajustamento utilizado IPCA/IGP-M.
3. **CLÁUSULA SÉTIMA– REPACTUAÇÃO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO**
   1. Os contratos que envolvam serviços com dedicação exclusiva oupredominante de mão de obra, comportarão pedidos de repactuação, mediante requerimento expresso do contratado,contendo planilha demonstrativa do índice acumulado,da periodicidade utilizada,do saldo contratual e do valor alterado em relação aos custos decorrentes do mercado,bem como cópia do acordo,convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual o orçamento dos custos da mão de obra esteja vinculado,com a demonstração analítica da variação dos componentes do orçamento.
      1. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1(um) ano a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação,para os custos de correntes de mão de obra.
      2. Os preços dos demais insumos,que não se relacionam com a mão de obra,devem ser reajustados segundo o índice previsto no contrato,com data vinculada à da apresentação da proposta.
      3. No que se refere às repactuações subsequentes à primeira, o prazo de umano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros darepactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ouapostilada.
      4. Fica vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios nãoprevistos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,sentença normativa,acordo coletivo ou convenção coletiva.
      5. O registro da repactuação de preços poderá ser formalizado por simples apostila,conforme o art. 136,I, daLei14.133/2021.
   2. A revisão ou recomposição contratual é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual,imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,ou,ainda,em caso de força maior,caso fortuito ou fato do príncipe,configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.
      1. Os pedidos de revisão,em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis,deverão ser instruídos com requerimento expresso da parte interessada, contendo planilha demonstrativa da variação dos custos e documentação comprobatória correlata,inclusive demonstração de que os efeitos econômicos e financeiros extrapolaram as condições normais de execução do contrato.
      2. A Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado,verificando:
4. os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado com vistas acorroborar se efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária apta ainviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;
5. presença dos documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;
6. se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob responsabilidade do contratado, bem como eventual culpa do contratado pela majoração dos seus encargos;
7. se o contratado deu causa a atrasos injustificáveis nocronograma da obra ou serviço.
   * 1. A Secretaria deverá confrontar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado,realizando sua própria pesquisa,na formado art.25 deste Decreto.
     2. O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art.131, parágrafoúnico,da Lei14.133/2021.
     3. A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificara revisão contratual.
   1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado será de 10 dias úteis.
8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**
   1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
9. **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**
   1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**
    1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**
    1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
    1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**
    1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
       1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
       2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
    2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
    3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
    4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
       1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
       2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
       3. Indenizações e multas.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**
    1. É VEDADO À CONTRATADA:
       1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
       2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**
    1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
    2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
    3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**
    1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**
    1. É eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

........, ......... DE ................... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA